



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE  
Coordenação de Assistência Estudantil  
www.ifrr.edu.br

#### EDITAL 3/2024 - CAES/DEN/DG-CBVZO/IFRR

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRR/ CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115 de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção, que estabelece as normas para avaliação da permanência do/a estudante veterano/a dos cursos presenciais contemplados com Auxílio Alimentação e Transporte no ano de 2023, por meio do Edital n.º 03/2023 - PROEN/IFRR, para continuidade da concessão no exercício orçamentário de 2024.

1.2. As ações da Assistência Estudantil são destinadas a/o estudante veterano/a dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFRR, com matrícula e frequência regulares, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme prevê o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) o item 15.3 do Ofício OFÍCIO-CIRCULAR N.º 16/20 19/CGRE/DIFES/SESU/SESU-MEC e a Resolução n.º 657/2022 - CONSUP/IFRR, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFRR.

1.3. O Auxílio Alimentação será concedido diretamente via restaurante do *Campus* Boa Vista Zona Oeste por meio da biometria de cada estudante previamente cadastrada.

1.4. O/a estudante veterano/a contemplado com Auxílio Alimentação receberá UMA refeição por dia (almoço ) conforme indicado no ato da inscrição para referido auxílio.

1.5 O prazo para impugnação deste Edital será de 01 (UM) dias após a sua publicação e deverá ser encaminhado para o e-mail [caes.cbvzo@ifrr.edu.br](mailto:caes.cbvzo@ifrr.edu.br) para apreciação da Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES), que publicará a resposta no dia subsequente ao prazo.

1.6 A inscrição no Processo Seletivo de Renovação é obrigatória a todos os estudantes do Ensino Médio que já participam do programa de Assistência Estudantil do IFRR– Campus Boa Vista Zona Oeste e pretendem permanecer nos Programas da Assistência Estudantil no ano de 2024.

1.8 A inscrição no Processo Seletivo de Renovação não garante que o aluno terá todos os seus auxílios renovados, tão menos a sua permanência no programa no ano de 2024.

1.9 O presente Edital **NÃO** é destinado aos estudantes novatos/as regularmente matriculados/as no primeiro semestre de 2024.1 e estudantes veteranos não participantes do Programa de Assistência Estudantil no ano de 2023. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no Edital de Ingresso da Política de Assistência Estudantil 2024 que será lançado posteriormente.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 As ações de Assistência Estudantil do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste têm como objetivo contribuir para que o/a estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenha condições básicas para o acesso e a igualdade de permanência, na perspectiva do Direito Social assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Política de Assistência Estudantil, possibilitando assim, minimizar os efeitos da desigualdade socioeconômica de estudantes, bem como à redução dos índices de retenção e evasão escolar.

2.2 Este Edital destina-se à avaliação da permanência do/a estudante veterano/a dos cursos presenciais técnicos integrados de nível médio do IFRR/*Campus* Boa Vista que foram contemplados pelo Auxílio Alimentação do Programa de Assistência Estudantil ofertados pelo Edital n.º 03/2023 - PROEN/IFRR com vistas à possibilidade de continuidade do atendimento para o ano letivo de 2024.

### 3. AUXÍLIOS OFERTADOS DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 A modalidade de auxílio para este Edital:

AUXÍLIO	DESCRIÇÃO
---------	-----------

Alimentação - Refeitório	Consiste na oferta de almoço feita por empresa especializada para produção e distribuição de refeições nas dependências do Restaurante do IFRR - Campus Boa Vista Zona Oeste.
--------------------------	---

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São critérios para o/a estudante veterano/a participar da avaliação dos requisitos para continuidade da concessão dos Auxílios Alimentação e Transporte do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Ter sido contemplado com Auxílios Alimentação e/ou Transporte, por meio do Edital nº 03/2023 – PROEN/IFRR e mantido recebimento até o final do ano letivo de 2023;
- b) Está matriculado e frequentando regularmente no curso;
- c) Comprovar **renda familiar per capita atualizada de até um salário mínimo e meio (1,5)** por meio do SUAP, conforme Item 8 deste Edital.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para participação nas ações de Assistência Estudantil deverá ser efetuada exclusivamente por meio de acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br>) e obedecerá às seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa:** atualização do questionário socioeconômico (ETAPA OBRIGATÓRIA);
- b) **2ª Etapa:** preenchimento do formulário de inscrição, disponível no menu "INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL" (ETAPA OBRIGATÓRIA);
- c) **3ª Etapa:** Inclusão de documento comprobatório de renda do/a estudante e de seu grupo familiar. (ETAPA OBRIGATÓRIA);

5.2. O/a estudante veterano/a deverá realizar sua inscrição, OBRIGATORIAMENTE, no período de inscrição previsto no cronograma, conforme item 13.1 deste Edital.

5.3. Os documentos digitais comprobatórios de renda do/a estudante e de seu grupo familiar devem atender às seguintes exigências:

- a) Está em formato PDF;
- b) Está legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- c) Apresentar de forma completa as informações solicitadas.

5.4 No ato da inscrição, o/a estudante veterano/a deverá confirmar a solicitação dos auxílios que irá optar pela continuidade, no ano de 2024, dentre as modalidades ofertadas, desde que atendam os critérios de participação disposto no item 4 deste Edital.

5.5 **NÃO SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA** a inscrição do/a estudante veterano/a que:

- a) Não anexar a documentação comprobatória de renda do próprio estudante e de seu grupo familiar exigida neste Edital;
- b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social durante o período de seleção;
- c) Anexar documentação rasurada ou adulterada;
- d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e) Apresentar documentos inverídicos;
- f) Prestar qualquer informação falsa.

5.6 As informações apresentadas no período de inscrição, bem como a documentação comprobatória de renda serão de inteira responsabilidade do/a estudante veterano/a ou do seu responsável, quando o/a estudante for menor de idade.

#### 6. DAS VAGAS

6.1 Para efeito de planejamento financeiro do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, as vagas previstas para o Auxílio Alimentação disponíveis para o/a estudante veterano/a dos cursos presenciais, ofertadas neste Edital serão distribuídas na quantidade de estudantes participantes dos programas em 2023.

6.2 O/a estudante veterano/a deverá inscrever-se para o auxílio Alimentação no qual foi contemplado anteriormente pelo Edital nº 03/2023 - PROEN/IFRR (do ano de 2023).

6.3 O/a estudante veterano/a não selecionado/a dentro do número de vagas disponibilizadas por este Edital poderá concorrer às vagas do Edital Único a ser lançado pela DIPAE/PROEN/IFRR, com execução prevista para exercício orçamentário de 2024.

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este Edital terá vigência de fevereiro a dezembro de 2024, totalizando 10 (dez) meses.

#### 8. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

8.1 O/a estudante veterano/a solicitante da renovação do Auxílio Alimentação deverá, OBRIGATORIAMENTE, **atualizar a renda familiar**, por meio do SUAP, conforme os incisos de I a VI, considerando a sua realidade familiar.

#### **I. PARA ESTUDANTES QUE POSSUEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)**

a) O/a estudante veterano/a e seu grupo familiar **que já possuem inscrição no CadÚnico, a comprovação de renda poderá ser realizada por meio do FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO ATUALIZADO**, conforme o Decreto nº6.135, de 26 de junho de 2007.

#### **II. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **III. PARA ATIVIDADE RURAL**

a) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas o/a estudante veterano/a ou a membros da família, quando for o caso; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

f) Notas fiscais de vendas.

#### **IV. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

b) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **V. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

a) Declaração de autônomo, devidamente assinada e datada, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório; ou

b) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas o/a estudante veterano/a ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

d) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **VI. PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

a) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.2 Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante veterano/a, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do/a estudante veterano/a neste processo seletivo.

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

8.3 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 A classificação do/a estudante veterano/a será realizada de acordo COM A RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* DE ATÉ 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS conforme rege o PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010), o item 15.3 do Ofício OFÍCIO-CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DIFES/SESU/SESU-MEC e a Resolução nº 657/2022 - CONSUP/IFRR, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFRR.

9.1.1 O/a estudante veterano/a que atender às condições previstas nos critérios de participação determinados por este Edital serão classificados por ordem crescente de renda *per capita*, de acordo com número de vagas disponíveis, mediante análise do Questionário de Caracterização Socioeconômica, da documentação comprobatória anexada no SUAP e na entrevista (se necessário).

9.1.2 A análise levará em consideração a documentação comprobatória apresentada, visando confirmar a situação de vulnerabilidade socioeconômica do/a estudante veterano/a.

9.1.3 A análise de renda do/a estudante veterano/a terá validade para o exercício orçamentário de 2024.

9.2 Os casos de empate serão analisados pela equipe interdisciplinar de seleção com base nos seguintes critérios:

- a) Menor renda familiar bruta mensal;
- b) Estudante com deficiência;
- c) Possuir maior número de membros integrante do grupo familiar;
- d) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- e) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- f) Estudante oriundo/a de escola pública;
- g) Família beneficiária do Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda do Governo Federal;
- h) Estudante com agravante de vulnerabilidade/risco social (aspectos específicos da questão social identificados na análise técnica do/a Assistente Social).

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1 O resultado preliminar e resultado final do processo seletivo serão divulgados nas dependências do *Campus* Boa Vista Zona Oeste e pelo site institucional por meio de listagem dos estudantes, contendo a classificação por ordem crescente de renda *per capita*, modalidade de curso e tipo de auxílio, conforme cronograma deste Edital.

10.2 O resultado final será constituído da lista geral de classificação do/a estudante veterano/a.

10.3 Após a divulgação do resultado final, o/a estudante veterano/a selecionado será inserido no Programa de Assistência Estudantil *Campus* Boa Vista Zona Oeste e aguardará a assinatura do termo de compromisso na CAES.

10.3.1. É responsabilidade do/a estudante veterano/a e/ou pais/responsáveis, em caso de menor de 18 anos de idade, observar o prazo para a assinatura do termo dentro das datas disponibilizadas.

10.3.2 Caso não seja cumprido o prazo disposto no item 10.3, o setor de Assistência Estudantil poderá excluir o estudante do processo.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O/a estudante veterano/a terá 1 (um) dia útil para interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma e de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

11.2 O formulário de recurso deverá ser entregue na Coordenação de Assistência ao Estudante devidamente preenchido e assinado, observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **12. DA PERMANÊNCIA E CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO**

12.1 O acompanhamento dos estudantes contemplados nos Auxílios Alimentação e Transporte será realizado pela equipe interdisciplinar da Assistência Estudantil do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, de acordo com que está previsto na Resolução nº 657/2022 - CONSUP/IFRR, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFRR.

12.1.1 É responsabilidade do/a estudante veterano/a contemplado com Auxílio Alimentação manter a sua frequência regular ao restaurante do *Campus* Boa Vista e quando necessário, informar através do SUAP aluno as situações de afastamentos temporários por questões acadêmicas, saúde, pessoais e/ou familiares, observado o prazo de registro no SUAP. (1 dia antes da falta, às 11 horas/manhã

e às 17 horas/tarde, horário local).

12.1.2 O/a estudante veterano/a deverá comunicar OBRIGATORIAMENTE à Coordenação de Assistência ao Estudante as situações de afastamento dispostas no item 12.1.1.

12.2 O cancelamento da participação no Programa de Assistência Estudantil poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante as seguintes circunstâncias:

- a) Na constatação e comprovação de omissão ou falta de veracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar do/a estudante veterano/a;
- b) Evasão escolar;
- c) Trancamento da matrícula, abandono, conclusão do curso e transferência escolar e não atendimento ao item 4 deste Edital;

12.3 No caso de cancelamento da participação nos Programa de Assistência Estudantil, por quaisquer dos motivos acima citados, O ESTUDANTE DEVERÁ ASSINAR TERMO DE DESLIGAMENTO junto a Coordenação de Assistência ao Estudante.

### 13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1 O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

DATAS	LOCAL/HORÁRIO	ATIVIDADE
05/03/2024	<a href="https://antigo.ifrr.edu.br/campi/zona-oeste/aluno/assistencia-estudantil-1">https://antigo.ifrr.edu.br/campi/zona-oeste/aluno/assistencia-estudantil-1</a>	Divulgação do Edital
06/03/2024	<a href="mailto:caes.cbvzo@ifrr.edu.br">caes.cbvzo@ifrr.edu.br</a>	Período para impugnação do Edital
07/03/2024	<a href="https://antigo.ifrr.edu.br/campi/zona-oeste/aluno/assistencia-estudantil-1">https://antigo.ifrr.edu.br/campi/zona-oeste/aluno/assistencia-estudantil-1</a>	Divulgação da versão final do Edital
07 a 10/2024	<a href="https://suap.ifrr.edu.br">https://suap.ifrr.edu.br</a>	<b>Período de inscrições</b>
		<b>IMPORTANTE: O ALUNO DEVERÁ NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO VIA SUAP, ANEXAR O DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NA ABA DOCUMENTAÇÃO. (CONFORME ITEM 8, DESTE EDITAL)</b>
11 a 14/03/2024	<a href="https://suap.ifrr.edu.br">https://suap.ifrr.edu.br</a>	Período de avaliação socioeconômica (dos documentos anexados pelo estudante, entrevistas e/ou visitas domiciliares, se necessário).
15/03/2024	CAES	Resultado Preliminar
16 e 17/03/2024	<a href="https://antigo.ifrr.edu.br/campi/zona-oeste/aluno/assistencia-estudantil-1">https://antigo.ifrr.edu.br/campi/zona-oeste/aluno/assistencia-estudantil-1</a>	Interposição de recursos ao Resultado Preliminar
18/03/2024	<a href="mailto:caes.cbvzo@ifrr.edu.br">caes.cbvzo@ifrr.edu.br</a>	Resposta aos recursos interpostos
18/03/2023	<a href="https://antigo.ifrr.edu.br/campi/zona-oeste/aluno/assistencia-estudantil-1">https://antigo.ifrr.edu.br/campi/zona-oeste/aluno/assistencia-estudantil-1</a>	Resultado Final
19 e 20	CAES - Sala A06	Assinatura do Termo de Responsabilidade da Assistência Estudantil 2024.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante o período de vigência deste Edital é de responsabilidade do/a estudante veterano/a participante:

- a) Acompanhar todas as etapas do processo por meio do sítio institucional ou pessoalmente no setor de Coordenação de Assistência ao Estudante do *Campus*;
- b) Buscar esclarecimentos de suas dúvidas quanto aos procedimentos de inscrição no processo seletivo e à utilização do sistema SUAP durante a vigência do cronograma.
- c) Informar, no decorrer do ano letivo, qualquer alteração de dados pessoais, da situação socioeconômica ou da situação acadêmica, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*.

14.2 A utilização dos auxílios financeiros, referentes às ações de Assistência Estudantil do IFRR é pessoal e intransferível.

14.3. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* e equipe interdisciplinar de Assistência Estudantil.

14.4. A inscrição do estudante implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil em conjunto com o DEN, Direção Geral e o Serviço

Social do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

Boa Vista-RR, 5 de março de 2024.

Isaac Sutil da Silva  
Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA**

(para imprimir)

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

(para imprimir)

Eu \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ residente na rua/av \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, nos termos deste Edital, declaro que trabalho como profissional liberal  
informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, totalizando uma renda mensal de  
aproximadamente \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

(para imprimir)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>
Estudante:
CPF:
Curso:
Matrícula:
Telefone:

Vem requerer análise dos fatos abaixo aduzidos:

Referente à:

( ) Auxílio Alimentação ( ) Auxílio Transporte

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nestes termos, peço deferimento.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do requerente/Responsável Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO DE RENDA OU SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

(para imprimir)

Eu, \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Curso: \_\_\_\_\_ declaro que desde que me inscrevi para o recebimento dos auxílios  
(alimentação e/ou transporte) do ano de \_\_\_\_\_ não ocorreram alterações na renda ou alterações de situações de emprego ou  
desemprego dentre os pertencentes do meu grupo familiar declarados.

Declaro ainda, que não ocorreram mudanças significativas no contexto social, familiar, educacional, e/ou de saúde do meu grupo familiar.  
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Boa Vista Zona Oeste - IFRR  
a alteração da situação caso ocorra mudanças, apresentando documentação comprobatória.

Boa Vista - RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou responsável (se menor de idade)

## ANEXO V

## Listagem dos estudantes que necessitam fazer o recadastro do auxílio alimentação

Matrícula	Nome
20221TADMI0031	ALDA JULYA SOUZA ALVES
20221TADMI0033	ALÉXIA SABRINE BRAZ AMARAL
20221TADMI0116	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA
20221TADMI0028	ANA CLARA DE SOUSA ALVES
20221TADMI0059	ANA CLARA VASCONCELOS FERREIRA
20221TADMI0015	ANANDA LETICIA FEITOSA ARRUDA
20221TADMI0035	ANANDA PACHECO PEREIRA
20221TADMI0043	ANDERSON ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
20231TADMI0070	ANDRESSA DE SOUSA SOARES
20221TADMI0097	ANDRESSA GONÇALVES DE ALMEIDA
20221TADMIM0029	ANDRYA KAMILY CAMPOS DE OLIVEIRA
20221TCMIM0001	ANNALICE LUCAS DE ALMEIDA
20221TADMI0042	ARTHUR DA SILVA MIRANDA
20221TADMI0044	ARTHUR MENEZES GOMES
20221TADMI0117	ATÁLIA MARIA LIMA FRANÇA
20221TCMIM0024	BEATRIZ CRUZ DE MOURA
20221TADMI0072	BERNARDO KAIQUE PAIVA BARROS
20221TADMI0009	BIANKA THAIS DA SILVA DOS SANTOS
20221TADMI0050	BRUNA KELLY CRUZ ALVES
20221TADMI0011	BRUNA MANUELLY DE SOUZA FREITAS
20221TADMI0065	CAMILA CARVALHO GRACY
20221TADMI0022	CARLOS HENRIQUE BELÉM LOPES
20221TADMI0023	CÁSSIA FERNANDES SOBRINHO
20231TADMI0025	CLARA CRISTINA MORAES MONTEIRO
20221TADMI0118	DAVIH HENRIQUE BENTO DA SILVA
20221TADMI0049	DEBORA AGNES DA CUNHA AMORIM
20221TCMIM0030	DIOGO DUARTE OLIVEIRA
20221TADMI0095	EDUARDA ANGELA BRITO
20231TADMI0059	EDUARDO SOARES FREITAS
20231TADMI0035	ELLEN JAMILY PEREIRA MILITÃO DA SILVA
20221TCMIM0003	ENVY EMANUELY DUARTE ALMEIDA
20221TADMI0070	ÉRIKA RUTE BARRETO DA SILVA
20221TADMI0053	ESDRAS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA
20221TADMI0055	ESTER SOLANGE LOPES FERREIRA
20221TADMI0047	ESTHEFANY SINAYRA SILVA LIMA
20221TADMI0100	EURIDES DA SILVA PEREIRA LIMA
20221TADMI0071	EVELYN FARIAS DE SOUZA
20231TADMI0018	FERNANDO GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
20221TADMI0063	GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA
20221TADMI0010	GABRIELLY DE SOUZA ARAÚJO
20221TADMI0076	GEANNY MORAES DE SOUZA
20221TADMI0142	GIOVANNA RAQUEL PEREIRA SILVA
20221TADMI0060	GUSTAVO MENANDRO DE SOUZA
20221TADMI0061	HELOISA VITORIA PEREIRA ALMEIDA
20221TADMI0079	IAGO BERNARDO WANDERLEY
20221TADMI0062	IAN VITOR PALADA SANTOS
20221TADMI0126	IASMIM SOBRAL DE OLIVEIRA
20221TCMIM0020	IASMIN BARROS DA COSTA
20221TADMI0114	IGOR DEMÉTRIO MAGALHÃES DA SILVA
20221TCMIM0026	ISABELLE DINIZ SILVA
20221TADMI0068	ISABELLY DA SILVA GOMES
20221TADMI0067	ISLANY KELLY LIMA VIEIRA
20231TADMI0056	ISRAEL MENEZES DA SILVA
20221TADMI0112	ÍTALO DA CONCEIÇÃO CRUZ ROCHA
20221TADMI0088	JÉSSICA DOS SANTOS MIRANDA
20221TADMI0119	JHONATA PINTO MARTINS
20221TADMI0078	JOANA D'ARC PEREIRA DOS SANTOS
20231TADMI0067	JOÃO ALVES MOREIRA NETO
20221TADMI0083	JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA MARIN
20221TADMI0139	JOAQUIM VITOR FLORENCIO SILVA
20221TADMI0133	JOSE PAULO SERRA NETO
20221TADMI0087	KALWÁNY KÉSIA SANTIAGO DE ANDRADE
20221TCMIM0018	KAPŪI DO CARMO DE LIMA

20221TADMI0134	KATARINNY DE SOUZA FEITOSA
20221TADMI0141	KELVYN COSTA DE OLIVEIRA
20221TADMI0017	KEMILY DA SILVA QUEIROZ
20231TADMI0012	LEANDRO WILLIAMS PERES
20221TADMI0021	LIRIEL SANTOS
20221TADMI0024	LIS GOMES
20221TADMI0092	LOURÊNCIA VICTÓRIA SILVA SANTOS
20221TADMI0026	LUANA DA SILVA QUEIROZ
20221TADMI0093	LUCAS HENRIQUE SALVADOR DE SOUZA
20221TCMIM0037	MARCELO ALEXANDRE COSTA DA SILVA
20221TCMIM0011	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PINTO
20221TADMI0082	MATHEUS HENRIQUE SANTOS SARAIVA
20221TADMI0003	MATHEUS SANTOS SOUSA
20221TADMI0020	MAYARA THOMAZ CRUZ
20221TCMIM0006	MIRIAN DOS SANTOS SOUSA
20221TADMI0016	MURILLO DIOGO PEREIRA SOARES
20221TCMIM0017	NALANI BRITO FARIAS
20221TADMI0104	NICOLY ADRIELY FREITAS DE LIMA PEREIRA
20221TADMI0124	PÂMELA NAIARA BRAZ DA SILVA
20221TADMI0106	PAULO VICTOR ALVES FLORINTINO
20221TADMI0107	PENÉLOPE MAGALHÃES FREITAS
20231TADMI0002	QUELITA PICANÇO NERES DE OLIVEIRA
20221TADMI0096	RAILYANE CARVALHO DE CASTRO
20221TADMI0007	RAQUEL CRISTINE SOUSA DE SA
20221TADMI0122	RAYANA KLEURY NASCIMENTO BARBOSA
20231TADMI0055	RENATA FERREIRA SILVA
20221TADMI0113	RENATA VITÓRIA LEÃO FEITOZA
20231TADMI0041	ROBERT MIKE DO NASCIMENTO MEDEIROS
20231TADMI0036	RUTH MENDES SANTOS
20221TADMI0144	SAMUEL AUGUSTO BENTO DA SILVA
20221TADMI0121	SARA CRISTINA SOUSA SANTOS
20221TADMI0111	SARAH KEZIA BRITO FERREIRA
20221TADMI0099	SUELEN DA SILVA CAVALCANTE
20221TADMI0084	THAYNA VICTORIA OLIVEIRA SERRA
20221TCMIM0008	THAYZA FERREIRA ALMEIDA
20221TADMI0101	THIAGO ABREU VIANA
20231TADMI0001	VIVIANE OLIVEIRA COSTA
20231TADMI0014	WOSHINGTON SOUSA SILVA
20221TADMI014	YCARO MENDES MEIRELES
20221TCMIM0023	YZAIANE GIULIA WILLIAMS DA SILVA


Documento assinado eletronicamente por:

- Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBVZO (CBVZO), em 05/03/2024 12:35:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264797

Código de Autenticação: 83eab6f6d0

